

PROJETO DE LEI N° ___/2024 (Da Sra. Carla Ayres)

Estabelece o dia 13 de abril como o "Dia Nacional de Enfrentamento ao Lesbocídio – Lei Luana Barbosa" e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de abril como o "Dia Nacional de Enfrentamento ao Lesbocídio", a ser celebrado anualmente em todo o território nacional.

Art. 2º O "Dia Nacional de Enfrentamento ao Lesbocídio" tem como objetivo:

 I – Promover a conscientização sobre a violência e discriminação sistemática sofrida por mulheres lésbicas;



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 229 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF



- II Incentivar a realização de campanhas educativas que combatam o preconceito e a violência contra lésbicas;
- III Fomentar a discussão e a elaboração de políticas públicas voltadas para a proteção de mulheres lésbicas, incluindo medidas de prevenção e punição de crimes motivados por lesbofobia;
- IV Incentivar pesquisas e estudos sobre o lesbocídio e suas causas,
 bem como a publicação de dados estatísticos a respeito do tema;
- V Fortalecer a rede de apoio a mulheres lésbicas em situação de vulnerabilidade, em especial aquelas vítimas de violência ou discriminação.
- **Art. 3º** As instituições públicas, especialmente aquelas vinculadas às áreas de saúde, educação, direitos humanos e segurança pública, poderão realizar atividades em alusão ao "Dia Nacional de Enfrentamento ao Lesbocídio", visando à conscientização e ao engajamento da sociedade civil.
- **Art. 4º** O Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil, poderá regulamentar e promover eventos e campanhas nacionais alusivas à data instituída por esta lei.
 - **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir o dia 13 de abril como o "Dia Nacional de Enfrentamento ao Lesbocídio", com o objetivo de promover

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 229 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF





campanhas, atividades e ações públicas voltadas para a erradicação do lesbocídio e para a construção de uma cultura de não-violência contra as mulheres lésbicas em todo o território nacional.

A escolha desta data remete à morte de Luana Barbosa dos Reis Santos, uma mulher negra, lésbica, periférica e mãe, que foi brutalmente assassinada em 2016, vítima de violência policial em Ribeirão Preto, São Paulo. Este caso, que teve repercussão nacional e internacional, ilustra de forma emblemática a prevalência da violência lesbofóbica, racista e de gênero no Brasil, e a necessidade urgente de enfrentamento a essas formas de violência. A ONU Mulheres e o Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU (ACNUDH) se pronunciaram, à época, condenando o uso excessivo da força e qualquer tipo de discriminação por parte das forças de segurança, ressaltando a gravidade da situação.

Nesse contexto, foi consultado o Coletivo Luana Barbosa, que nos trouxe a necessidade de apresentar este Projeto de Lei a nível nacional. Corrobora essa necessidade, o grande movimento que ocorre no Brasil, onde tal projeto tem sido apresentado em diversas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas. Além disso, foi realizada no dia 29 de Agosto de 2024, às 14h, uma Audiência Pública na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, para debater o tema "Políticas públicas e direitos das mulheres lésbicas no Brasil", onde concluímos pela necessidade de que essa iniciativa se torne Lei.

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 229 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF





Disponível em: https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/74169

A violência contra mulheres lésbicas no Brasil é uma realidade alarmante e crescente. O "Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017" aponta um aumento de 237% no número de assassinatos e suicídios de lésbicas durante o período analisado, sendo esses crimes predominantemente motivados por lesbofobia. O conceito de lesbocídio, que define a morte de lésbicas motivada por ódio, repulsa ou discriminação contra sua orientação sexual, destaca a gravidade e a especificidade da violência sofrida por essas mulheres, que muitas vezes é silenciada ou subnotificada. Este aumento expressivo revela a urgência de ações concretas para enfrentar esse fenômeno e proteger as vidas de mulheres lésbicas.

As estatísticas também mostram que 57% das vítimas de lesbocídio são jovens, com até 24 anos de idade, muitas das quais ainda estavam em processo de autoaceitação e reconhecimento de sua sexualidade. Além disso, mulheres lésbicas que vivem em áreas rurais têm o dobro de chances de serem assassinadas em comparação com aquelas que vivem em grandes centros urbanos. A lesbofobia, que permeia diversas esferas sociais, é intensificada por fatores como a localização geográfica e a idade, colocando essas mulheres em situação de extrema vulnerabilidade.

Outro aspecto preocupante é a subnotificação de casos de lesbocídio, especialmente entre lésbicas negras e indígenas. A ausência de dados específicos sobre o lesbocídio nas políticas de segurança pública, saúde e assistência social tanto em nível nacional quanto estadual, evidencia uma lacuna significativa na proteção desses grupos. Este cenário reforça a necessidade de instituir uma data nacional que incentive a coleta e

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 229 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF







publicação de dados, a visibilidade e o reconhecimento dessas violências, e a promoção de políticas públicas eficazes.

Neste sentido, o projeto propõe a promoção de campanhas educativas e a criação de políticas públicas que combatam a lesbofobia e protejam as mulheres lésbicas, assegurando-lhes o direito à vida e à segurança, conforme preconiza o artigo 5º da Constituição Federal.

A instituição do "Dia Nacional de Enfrentamento ao Lesbocídio" é, portanto, um passo fundamental na construção de uma sociedade que respeita e protege a diversidade sexual e que se compromete com a erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres lésbicas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um passo crucial na defesa dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as mulheres.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada CARLA AYRES (PT/SC)

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 229 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF



